

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Compras, patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO Nº OBJETO

68/2020 762/2020

Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de alimentação

complementar.

ATA Nº 01/2020 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) do Município de Ijuí/RS, reunidos o PREGOEIRO servidor RODRIGO RENI RODRIGUES e a EQUIPE DE APOIO, composta pelos servidores MARIA TEREZA DARONCO e LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI, designados pela PORTARIA GP № 57/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 7.074/2020, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Primeiramente procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. Os licitantes cumpriram com o solicitado no Edital. O referido credenciamento das empresas foi realizado na seguinte ordem: MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA EIRELI, Senhor Vinicius Matos Barcelos; DÉLCIO DELMAR RAMBO EPP, Senhor Délcio Delmar Rambo; JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME, Senhor Mauro Marcelo da Silva; AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, Senhor Walter Ernest Ahlf e JULIANA DESTEFANI OSS DAL MOLIN, através de protocolo dos envelopes. Na sequência, foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital (art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02) é os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital. Em ato contínuo o Pregoeiro procedeu à abertura do Envelope de n º 1 (Propostas) das empresas participantes e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio foi examinado a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio após a análise das propostas as classificam, por atenderem as condições exigidas no Edital. As propostas também foram analisadas e rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes. Os representantes do licitante foram orientados quanto à entrega do objeto licitado que deverá ser conforme o solicitado no Edital. Cabe lembrar as os fornecedoras vencedores no certame que a apresentação do objeto está vinculada à proposta, sendo que a entrega do objeto diferente do oferecido, ou em desconformidade com o termo de referencia, sujeita o eventual contratado a<mark>s penalidades da lei, conforme preceitua o a</mark>rt. 7º da lei nº 10.520/02. A Lei nº 8.666/93, que institui normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Lei nº 10.520/02, que disciplina a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece sanções administrativas, que como visto acima, deve ser aplicado a licitantes e contratados que descumprem prescrições legais e contratuais. Em seguida, iniciou-se a sessão de lances, sendo que os licitantes não ofertaram lances. O valor ofertado foi aceito por estar abaixo da referência Dando prosseguimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam na abertura e conferência dos docum<mark>entos contidos no envelope de</mark> habilitação do licitante que apresentou o menor valor, constatando-se que atendeu os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação. O respectivo licitante foi declarado vencedor, de acordo com o Mapa Comparativo em anexo, observando a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006. Declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitou aos representa<mark>ntes dos licitantes pres</mark>entes para que manifestassem, imediata e motivadamente, a intenção ou não da interposição de recurso, obtendo resposta negativa quanto à intenção de interposição de recurso. Diante da manifestação negativa quanto à intenção de interposição de recurso pelos representantes presentes, o Pregoeiro, então, adjudicou o objeto da licitação ao licitante vencedor, de acordo com o Mapa Comparativo anexo e a tabela a seguir descrita:

Vencedor	Lote	Item	Qtd.	Und	Descrição do produto e complemento	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS 8 LOGISTICA EIRELI		1	3.000,00	UN	Cesta de alimentação complementar, composta com os seguintes produtos: - 01 pacote de arroz tipo 1, de 5kg; - 02 pacotes de feijão preto tipo 1, de 1kg; - 02 pacotes de farinha de milho média, de 1kg; - 02 pacotes de leite integral em pó, de 400g; - 03 latas de sardinha ao óleo, de 125g. de 400 g.	DIVERSAS	51,90	155.700,00

O Pregoeiro registra que os representantes dos licitantes DÉLCIO DELMAR RAMBO EPP, Senhor Délcio Delmar Rambo e JOÃO PAULO LINKE SILVA – ME, Senhor Mauro Marcelo da Silva se retiraram antes do encerramento da presente. O pregoeiro efetua a juntada da ata e dos documentos desta sessão aos autos deste processo licitatório. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade Superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes ao final relacionados. Ijuí/RS, 18 de agosto de 2020.

RODRIGO RENI RODRIGUES
PREGOEIRO

MARIA TEREZA DARONCO EQUIPE DE APOIO LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI EQUIPE DE APOIO

MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & LOGISTICA EIRELI Vinicius Matos Barcelos

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP Walter Ernest Ahlf